



Nº 195

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 856/99

**AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS,
EQUIPAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos Fiat 147, ano 1984, placa GMM-1717, Chevrolet Veraneio, ano 1990/91, placa GMM-1719, Ônibus Mercedes Bens Ciferal, ano 1981, placa LP-1113, Ford F-75, ano 1977, placa GMM-3694, Chevrolet D-20, ano 1994/95, placa GMM-4858 e Caçamba Jolusa para caminhão.

Artigo 2º - A alienação será realizada após avaliação feita por comissão com finalidade específica de acordo com legislação vigente.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais e/ou complementares no Orçamento Vigente

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 20 de setembro de 1999.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Administração